

da sua respectiva cota aos demais, conforme disposto no art. 101, §1º, da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 983889

PORTARIA PS Nº 2.096 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2022/54737 E 2022/1018103.

Considerando a ata de reunião nº 060/2022 da Diretoria Executiva – DIREX, realizada no dia 23 de novembro de 2022, a fim de resguardar a paridade e integralidade art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2022/54737 E 2022/1018103, ficando os percentuais assim distribuídos entre as dependentes habilitadas: I.1 - 100% em favor de MARIA DE JESUS XAVIER MIRANDA, na condição de filha maior inválida, no valor de R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: art. 52, §2º, inciso II, da Lei nº 5.251/1985; art. 50, §2º, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 6.880/1980, incluído pela Lei nº 13.954/2019; art. 7º, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 3.765/1960; art. 11, parágrafo único, inciso III, da IN nº 05/2020; art. 24-B, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 667/2019, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

Perfazendo o total R\$ 16.034,15 (dezesesseis mil, trinta e quatro reais e quinze centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Francisco Jaime Miranda, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de Subtenente/PM REF, sob a matrícula nº 3349039/1, falecido em 08/09/2020.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (14/01/2022), respeitando-se os valores, nos termos do art. 24-B, inciso I, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 24-B, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/1969, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará.

Protocolo: 983886

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar e DORIVAL DA SILVA PINHEIRO, que o processo de Aposentadoria nº 2010/142855, protocolo TCE nº 505996/2014, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 979879

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA que o processo de Aposentadoria nº 2012/167823, protocolo TCE nº 507097/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 979881

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA DE LOURDES COSME DA SILVA, que o processo de Aposentadoria nº 2012/323283, protocolo TCE nº 505127/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 979882

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar SANDRA MARIA DE

SOUZA LINS que o processo de Aposentadoria nº 2014/459607, protocolo TCE nº 501267/2019, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 979884

NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DEFERIDO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar RICARDO ALVES CARDOSO, que o processo de Aposentadoria nº 2016/494661, protocolo TCE nº 503212/2018, obteve o registro deferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 979886

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARCIO ANDERSON GONÇALVES CORTESIA que o processo de Pensão por Morte nº 2022/1642905 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982541

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MIELENE OLIVEIRA DA SILVA que o processo de Pensão por Morte nº 2023/350071 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982544

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MARIA CLARA OLIVEIRA DOS REIS que o processo de Pensão Por morte nº 2023/511847 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982546

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar MOISES REIS DE OLIVEIRA que o processo de Pensão por Morte nº 2019/176993 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982548

NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar ABSMAEL GEMAQUE que o processo de Revisão por Morte nº 2022/1647167 foi INDEFERIDO em razão do não cumprimento dos requisitos necessários ao direito, conforme a Lei Complementar nº 039/2002. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982550

NOTIFICAÇÃO PARA SANEAMENTO DE PROCESSO

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, vem, por meio deste instrumento, notificar TEREZA CRISTINA GOUVEA MAIA que o processo de Pensão Por Morte nº 2023/165622 está com a instrução processual incompleta, a qual deverá ser regularizada no prazo de 30 dias, a contar desta notificação, sob pena de indeferimento. Para maiores informações, procurar as Unidades de Atendimento virtuais ou presenciais.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 982553